



Salvador, 31 de outubro 2018

COMUNICADO DE REMATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 01/2018

O **Sesc/BA** torna público, para conhecimento de todos os interessados, através deste comunicado, divulgado em suas Unidades e em seu site www.sescbahia.com.br, o calendário de **rematrícula** na Atividade Educação Infantil e Ensino Fundamental de suas escolas.

1. CONDIÇÕES GERAIS – REMATRÍCULA (ALUNOS VETERANOS)

- 1.1 O calendário de matrículas dos alunos para o ano letivo de 2019 se destina a alunos “veteranos”, assim denominados aqueles que cursaram nas escolas do Sesc BA o ano letivo de 2018 e que, por isso, possuem prioridade à vaga em seu grupo/turma escolar para 2019;
- 1.2 Alunos “veteranos” terão prioridade **APENAS** quando matriculados no período destinado à matrícula, devidamente informado no cronograma do Anexo I;
- 1.3 **A REMATRÍCULA NÃO É AUTOMÁTICA**, por isso o responsável legal do aluno deverá comparecer na Secretaria da Escola, no prazo informado, para apresentação da documentação indicada no item 2 deste comunicado;
- 1.4 **Para Educação Infantil, no caso de aluno beneficiado pela gratuidade é indispensável a comprovação da renda bruta mensal familiar de até 03 (três) salários mínimos;**
 - 1.4.1 Caso não seja comprovada a renda bruta mensal familiar de até 03 (três) salários mínimos, o aluno deixará de ser beneficiado pela gratuidade, passando a ser cobrado o valor correspondente à categoria do responsável legal.
- 1.5 **Não será aceita a matrícula de aluno cujo contrato do ano letivo de 2018 esteja com débitos pendentes de pagamento, portanto para a efetivação da matrícula e assinatura de contrato para 2019 (Anexo III) é INDISPENSÁVEL ter quitado o contrato referente ao ano letivo de 2018 e efetuar o pagamento da primeira mensalidade de 2019, no caso de aluno pagante;**

- 1.5.1 A quitação dos débitos pendentes poderá ser efetuada por meio de cartão de crédito (à vista), débito ou em dinheiro;
- 1.6 O NÃO COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL NA SECRETARIA ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA NO PRAZO ESTABELECIDO, BEM COMO A NÃO QUITAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2018 E O NÃO PAGAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE PARA 2019 (NO CASO DE ALUNO PAGANTE) IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA**, e, neste caso, o responsável deverá entrar em contato com a escola para obter documentos de transferência do(a) aluno(a);
- 1.7 A partir desta data está disponível no site e nas secretarias das escolas, para consulta e esclarecimentos, o contrato de prestação de serviços educacionais (Anexo III) que será utilizado para o ano letivo de 2019;
- 1.8 O valor total a ser cobrado para o ano letivo de 2019 (alunos pagantes) está disponível nas secretarias das escolas;
- 1.9 As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos signatários, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei;
- 1.10 Somente o responsável legal (pai, mãe ou quem possuir a guarda legal da criança) poderá realizar a matrícula;
- 1.11 Os endereços das Escolas da Rede Sesc BA onde serão realizadas as matrículas constam do Anexo IV;
- 1.12 A matrícula deverá ser realizada na Unidade escolar em que o(a) aluno(a) estuda em 2018. Não será aceita em uma escola matrícula para outra unidade escolar;
- 1.13 Este comunicado e todos os seus Anexos estão disponíveis para consulta nas secretarias das escolas.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – ALUNOS VETERANOS

- 2.1 A realização da matrícula dependerá da apresentação da ficha de matrícula (Anexo II) devidamente preenchida, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais (Anexo III) e dos demais documentos abaixo indicados:
- a) Carteira Social Sesc válida (atualizada, apenas apresentação);
 - b) Comprovante de endereço emitido no máximo 03 meses antes, acompanhado do original;

2.4 Todos os dados da ficha de matrícula deverão ser preenchidos, inclusive os que se referem à saúde do(a) aluno(a);

2.5 A documentação e declarações apresentadas pelo responsável legal são de sua inteira responsabilidade quanto à veracidade e caso venha a ser contatada qualquer irregularidade sobre as mesmas, a matrícula será cancelada.

3. DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 A seleção de novos alunos, prevista para janeiro de 2019, dar-se-á após o período de rematricula de todos os alunos veteranos e mediante a existência de vagas remanescentes.

3.2 Os alunos veteranos que tenham deixado de se rematricular, nos termos anteriormente informados, poderão concorrer às vagas remanescentes sem qualquer prioridade, desde que atendidos os requisitos da seleção de novos alunos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As informações prestadas à escola são de inteira responsabilidade daqueles que assinam os documentos e na hipótese de não serem verdadeiros os dados, aplica-se a legislação penal vigente.

4.2 Os casos omissos e situações não previstas neste **COMUNICADO** serão avaliados e respondidos pela Direção Regional do Sesc BA mediante solicitação justificada.

4.3 **São anexos a este comunicado que devem ser considerados como suas partes integrantes:** Anexo I – cronograma; Anexo II – modelo da ficha de matrícula para ano letivo de 2019 (Infantil e Fundamental); Anexo III – modelo do contrato de prestação de serviços educacionais a ser adotado para ano letivo de 2019; Anexo IV – endereço das Unidades Escolares do Sesc BA.

Atenciosamente,

Direção Regional do Sesc BA